

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 219

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 3 de dezembro de 2015

Segurança Pública: MPPE certifica municípios

Dos 64 que aderiram ao Pacto dos Municípios, seis serão premiados

Das 64 cidades pernambucanas que aderiram voluntariamente ao projeto *Pacto dos municípios pela segurança pública*, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), seis conquistaram o Certificado de Premiação nas classes ouro, prata e bronze. No dia 18 deste mês, durante as comemorações alusivas ao Dia Nacional do Ministério Público, o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, estará fazendo a entrega dos certificados aos prefeitos Luciano Bonfim (Triunfo – classe ouro); José Queiroz (Caruaru – classe prata) e Elias Gomes (Jaboatão dos Guararapes – classe

prata). Na classe bronze, receberão os certificados os prefeitos Severino Otávio (Bezerros), Carlos Alberto Arruda (Cachoeirinha) e Lourival Simões (Petrolândia).

A solenidade de certificação acontecerá a partir das 15h30 no Centro Cultural Rossini Alves Couto. Nos seis municípios certificados pelo MPPE com o título *Município comprometido com a segurança pública* já se observa a transformação da realidade social com resultados concretos, a exemplo da implantação do Perímetro de Segurança Escolar; controle na concessão e suspensão de alvarás

para bares, restaurantes e similares; ampliação do sistema de câmeras e videomonitoramento em locais de grande fluxo de pessoas; e criação de comissões de controle de conflitos nas escolas.

A melhoria no sistema de iluminação pública, criação ou ampliação do efetivo da guarda municipal, ações preventivas nos grandes eventos e ampliação do diálogo entre a sociedade e os órgãos de segurança pública são outras medidas previstas pelo projeto de iniciativa dos promotores de Justiça Aguinaldo Fanelon de Barros e Paulo Augusto de Freitas Oliveira. Esse conjunto de ações consiste

na indução de políticas públicas de segurança e conquistou em outubro deste ano o primeiro lugar do Prêmio CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público), em Brasília, na categoria *Diminuição da criminalidade*.

O *Pacto dos Municípios* propõe uma nova forma de atuação do Ministério Público em sua atividade extrajudicial, com medidas voltadas à diminuição da violência e da criminalidade e ao ordenamento urbano, por parte do município, por meio da assinatura de um Termo de Cooperação e Compromisso por parte das prefeituras perante o MPPE.

JABOATÃO DOS GUARARAPES Unidades de saúde devem ser adequadas

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, recomendou ao prefeito Elias Gomes, no prazo de 20 dias, informar o cronograma de ações, com respectivos prazos, a fim de adequar as unidades não-hospitalares de atendimento às urgências e emergências e unidades hospitalares gerais do tipo I à legislação, conforme Portaria nº 2048/02, do Ministério da Saúde.

De acordo com a promotora de Justiça Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos, um relatório técnico encaminhado pelo Grupo de Trabalho na área de Saúde do MPPE (GT Saúde), aponta irregularidades na rede municipal de atenção à urgência e emergência. Dentre os problemas identificados, considera-se como de maior gravidade a escala incompleta de médicos das unidades não-hospitalares gerais tipo I e dos Hospitais de Referência, além da falta de estrutura física e de materiais.

Segundo a legislação, as unidades não-hospitalares de atendimento às urgências e emergências devem prestar assistência correspondente ao primeiro nível de complexidade e contar, no mínimo, com equipe de saúde composta por médico e enfermeiro nas 24 horas para atendimento contínuo de clínica médica e pediátrica. Nos casos em que a estrutura loco-regional exigir, tomando-se em conta as características epidemiológi-

cas, indicadores de saúde como morbidade e mortalidade, e características da rede assistencial, a equipe poderá ser ampliada, contemplando as áreas de clínica cirúrgica, ortopedia e odontologia de urgência.

Estas unidades também devem contar com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência e radiologia, bem como os equipamentos para a atenção às urgências, leitos de observação de 6 a 24 horas, além de acesso ao transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da Central de Regulação Médica de Urgências. Se tais centrais não estiverem estruturadas, a referência hospitalar, assim como a retaguarda de ambulâncias de suporte básico, avançado e de transporte deverão ser garantidos mediante pactuação prévia, de caráter municipal ou regional.

Em relação às unidades hospitalares gerais de atendimento às urgências e emergências de tipo I, instaladas em hospitais gerais de pequeno porte aptos a prestarem assistência de urgência e emergência correspondente ao primeiro nível de complexidade (M1), a legislação prevê que devem contar com instalações físicas, recursos humanos, tecnológicos adequados, e, no mínimo, iguais aos exigidos para as unidades não-hospitalares de atendimento às urgências e emergências.

A recomendação foi publicada no Diário Oficial da terça-feira (1).

CAMARAGIBE

Maternidade deve ser reaberta em janeiro

O prazo excedido de reabertura da Maternidade Amiga da Família, em Camaragibe, que dura desde 30 de janeiro deste ano, foi o tema da audiência pública que o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou, nesta quarta-feira (2), no auditório do MPPE no município, para colher depoimentos, explicações e informações que esclarecessem a demora, já que a Prefeitura se comprometeu a entregá-la em setembro passado. O secretário de Saúde municipal, Alexandre Cardeal, afirmou que a maternidade voltará a funcionar em 30 de janeiro de 2016.

A maternidade foi fechada para que o prédio passasse por reformas estruturais. Por um

Termo de Ajustamento de Conduta assinado em maio pela Prefeitura com o MPPE, as obras deveriam ser concluídas em setembro. No entanto, finalizaram em outubro. Mesmo assim, a unidade de saúde permanece sem oferecer qualquer atendimento à população.

Segundo o secretário de Saúde, o problema agora é a falta de pessoal. “Neste momento, não contamos com recursos humanos para que a maternidade funcione. Precisamos contratar, pois os servidores foram relocados para o Hospital Aristeu Chaves. Mas iremos resolver até a data de 30 de janeiro”, explicou Cardeal.

Mais informações
www.mppe.mp.br

RESOLUÇÕES E INSPEÇÃO PRISIONAL

Promotores cadastrados em sistemas do CNMP

A Corregedoria Geral avisa a todos os promotores de Justiça que foi providenciado o cadastramento de todos nos Sistemas de Resoluções (www.sistemas-resolucoes.cnmp.br) e de Inspeção Prisional do Ministério Público (www.sipmp.cnmp.mp.br) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o objetivo de facilitar o acesso aos sistemas e as informações neles contidas.

Os dados de usuário e senha para autenticação nos mencionados sistemas foram encaminhados pelo Sistema de Controle de Acesso do CNMP a todos os e-mails funcionais do MPPE desde o dia 23 de outubro.

A iniciativa atende às seguin-

tes resoluções: Resolução CNMP nº20/2007, que trata do controle externo da atividade policial; Resolução CNMP nº56/2010, que trata da uniformização da inspeções em estabelecimento penal; Resolução CNMP nº67/2011, sobre a uniformização das fiscalizações em unidades de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade; Resolução CNMP nº71/2011, sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências.

O Aviso da Corregedoria nº015/2015 foi publicado no Diário Oficial do dia 28/11.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.171/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor Portaria POR-PGJ Nº 2.140/2015, de 27.11.2015, publicada no DOE de 28.11.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte	3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima
19.12.2015	Sábado	Maria Izamar Ciriaco Pontes	5ª Promotoria de Justiça de Paulista
20.12.2015	Domingo	Leonardo Brito Caribé	1ª Promotoria de Justiça de Moreno

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima
19.12.2015	Sábado	Leonardo Brito Caribé	5ª Promotoria de Justiça de Paulista
20.12.2015	Domingo	Maria Izamar Ciriaco Pontes	1ª Promotoria de Justiça de Moreno

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.172/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 049/2015, protocolado sob o SIIG Nº 0045529-7/2015, oriundo da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.143/2015, de 27.11.2015, publicada no DOE de 28.11.2015, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	Patricia Fonseca Lapenda Pimentel
31.12.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho

Leia-se:

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho
31.12.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Olinda	Patricia Fonseca Lapenda Pimentel

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.173/2.015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Gamaleira	029ª	Fabiano Virgínio Patriota Tavares	01 a 31/12/2015
Ouricuri	082ª	Carlos Henrique Tavares Almeida	01 a 31/12/2015
Parnamirim	078ª	Danielle Belgo de Freitas	01 a 31/12/2015
Petrolina	144ª	Ana Rúbia Torres de Carvalho	01 a 31/12/2015
São José do Belmonte	074ª	Thinneke Hernalsteens	01 a 31/12/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.174/2.015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Flores	067ª	Guilherme Graciliano Araújo Lima	A partir de 07/12/2015
Petrolândia	070ª	Raphael Guimarães dos Santos	A partir de 07/12/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

IV - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.175/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MANOEL ALVES MAIA**, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, no mês de dezembro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.176/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 608/2015, oriundo da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial - Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS**, Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos criminais da Comarca de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/12/2015 a 31/12/2015, face férias do Bel. Fernando Della Latta Camargo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia: 01/12/2015	Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	Número protocolo: 45762/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo) Data do Despacho: 01/12/2015 Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA Despacho: Encaminhe-se as informações prestadas pelo DEMAPE ao requerente, para conhecimento.	Parágrafo único - Dependerão da aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, as deliberações para:
Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0041980-4/2015 Requerente: STANLEY ARAUJO CORREA Assunto: Solicitação Despacho: <i>Defiro o pedido de meia diária. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	Expediente n.º: 216/15 Processo n.º: 0044426-2/2015 Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Número protocolo: 44761/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 01/12/2015 Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA Despacho: Defiro pedido. À CMGP para anotar e arquivar.	d) aprovação, modificação ou revogação de enunciado ou súmula.
Expediente n.º: 001/15 Processo n.º: 0042867-0/2015 Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO Assunto: Solicitação Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	Expediente n.º: 318/15 Processo n.º: 0044512-7/2015 Requerente: ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Número protocolo: 44961/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 02/12/2015 Nome do Requerente: PATRÍCIA RAMALHO VASCONCELOS Despacho: Defiro pedido. À CMGP para anotar e arquivar.	Título III Dos Atos do Conselho Superior do Ministério Público Capítulo I Da Formalização dos Atos
Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0043254-0/2015 Requerente: JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA Assunto: Requerimento Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	Expediente n.º: 326/15 Processo n.º: 0044519-5/2015 Requerente: ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Número protocolo: 44961/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 02/12/2015 Nome do Requerente: PATRÍCIA RAMALHO VASCONCELOS Despacho: Defiro pedido. À CMGP para anotar e arquivar.	Art. 18 - Os atos do Conselho Superior do Ministério Público serão formalizados através de:
Expediente n.º: 038/15 Processo n.º: 0043759-1/2015 Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente n.º: 522/15 Processo n.º: 0044523-0/2015 Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente s/n/2015 Processo n.º: 0045620-8/2015 Requerente: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO Assunto: Requerimento Despacho: <i>Defiro o pedido. A CMGP para anotar e arquivar.</i>	e) enunciados – para expressar reiterada orientação em matéria de sua competência como Órgão da Administração. f) súmulas – para expressar reiterada orientação no âmbito de suas atribuições como órgão de execução.
Expediente n.º: 241/15 Processo n.º: 0043778-2/2015 Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente n.º: 1103/15 Processo n.º: 0044598-3/2015 Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA Assunto: Requerimento Despacho: <i>Defiro o pedido. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria</i>	Procuradoria Geral de Justiça, 02 de dezembro de 2015.	§ 1º - Os enunciados e súmulas poderão ter por objeto o alcance e conteúdo de dispositivo legal.
Expediente n.º: 045/15 Processo n.º: 0043781-5/2015 Requerente: RAPHAEL GUIMARAES DOS SANTOS Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente n.º: 254/15 Processo n.º: 0044619-6/2015 Requerente: EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA Assunto: Comunicações Despacho: <i>Ciente, archive-se.</i>	JOSÉ BISPO DE MELO Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça	§ 2º - Qualquer dos membros do Conselho poderá propor a edição, modificação ou revogação de enunciados e súmulas, por meio de proposta fundamentada, sendo a decisão adotada conforme o disposto no art. 14, parágrafo único, letra d, deste Regimento.
Expediente n.º: OF-899/15 Processo n.º: 0043794-0/2015 Requerente: EDSON JOSE GUERRA Assunto: Solicitação Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0044786-2/2015 Requerente: JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA Assunto: Requerimento Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:	§ 1º - Os enunciados e súmulas poderão ter por objeto o alcance e conteúdo de dispositivo legal.
Expediente n.º: 218/15 Processo n.º: 0043994-2/2015 Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente n.º: 041/15 Processo n.º: 0045062-8/2015 Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA Assunto: Comunicações Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	Dia 01.12.2015	§ 2º - Qualquer dos membros do Conselho poderá propor a edição, modificação ou revogação de enunciados e súmulas, por meio de proposta fundamentada, sendo a decisão adotada conforme o disposto no art. 14, parágrafo único, letra d, deste Regimento.
Expediente n.º: 082/15 Processo n.º: 0044018-8/2015 Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente n.º: Email Processo n.º: 0044826-6/2015 Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA Assunto: Solicitação Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	Expediente n.º: 57/15 Processo n.º: 0044329-4/2015 Requerente: ERICO DE OLIVEIRA SANTOS Assunto: Encaminhamento Despacho: <i>Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os SIIGs nºs 44330-5, 44331-6, 44596-1, 44333-8, 44334-0, 44335-1, 44336-2, 44337-3/2015, por se tratar de mesma matéria e já providenciados pela Portaria POR-PGJ Nº 2.143/2015 e, em seguida, archive-se.</i>	Art. 20 – Os atos do Conselho Superior do Ministério Público serão numerados em sequência numérica, cardinal, separada por barra de dezena representativa do ano de sua expedição.
Expediente n.º: 011/15 Processo n.º: 0044029-1/2015 Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente n.º: 041/15 Processo n.º: 0045062-8/2015 Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA Assunto: Comunicações Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	Expediente n.º: 198/15 Processo n.º: 0044779-4/2015 Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA Assunto: Comunicações Despacho: <i>Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 2.143/2015, publicada no DOE do dia 28.11.2015. Archive-se.</i>	Parágrafo único – Precedendo a numeração dos atos será incluída a expressão designativa, devendo ser publicados e remetidos pela Secretaria do Conselho aos Centros de Apoio Operacional pertinentes para divulgação e à Corregedoria, para conhecimento e arquivo.
Expediente n.º: 011/15 Processo n.º: 0044153-8/2015 Requerente: MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente n.º: 041/15 Processo n.º: 0045062-8/2015 Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA Assunto: Comunicações Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	Expediente n.º: 84/15 Processo n.º: 0044780-5/2015 Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Assunto: Encaminhamento Despacho: <i>Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 2.136/2015, publicada no DOE do dia 27.11.2015. Archive-se.</i>	c) ENUNCIADO-CSMP d) SÚMULA-CSMP
Expediente n.º: 025/15 Processo n.º: 0044245-1/2015 Requerente: THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente n.º: 041/15 Processo n.º: 0045120-3/2015 Requerente: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente n.º: 837/15 Processo n.º: 0045207-0/2015 Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA Assunto: Encaminhamento Despacho: <i>Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 2.142/2015, publicada no DOE do dia 28.11.2015. Archive-se.</i>	Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Expediente n.º: 089/15 Processo n.º: 0044357-5/2015 Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL Assunto: Solicitação Despacho: <i>Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.</i>	Expediente n.º: 041/15 Processo n.º: 0045062-8/2015 Requerente: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente n.º: 84/15 Processo n.º: 0044780-5/2015 Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Assunto: Encaminhamento Despacho: <i>Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 2.136/2015, publicada no DOE do dia 27.11.2015. Archive-se.</i>	Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Expediente n.º: 040/15 Processo n.º: 0044358-6/2015 Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente n.º: 041/15 Processo n.º: 0045062-8/2015 Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA Assunto: Comunicações Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	Expediente n.º: 84/15 Processo n.º: 0044780-5/2015 Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Assunto: Encaminhamento Despacho: <i>Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 2.136/2015, publicada no DOE do dia 27.11.2015. Archive-se.</i>	Recife, 02 de dezembro de 2015.
Expediente n.º: 159/15 Processo n.º: 0044397-0/2015 Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA Assunto: Comunicações Despacho: <i>À CMGP para anotar e arquivar.</i>	Expediente n.º: 041/15 Processo n.º: 0045062-8/2015 Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA Assunto: Comunicações Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	Expediente n.º: 84/15 Processo n.º: 0044780-5/2015 Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Assunto: Encaminhamento Despacho: <i>Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 2.136/2015, publicada no DOE do dia 27.11.2015. Archive-se.</i>	Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Procurador-Geral de Justiça Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0044422-7/2015 Requerente: EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO Assunto: Ofícios	Expediente n.º: 041/15 Processo n.º: 0045062-8/2015 Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA Assunto: Comunicações Despacho: <i>Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.</i>	Expediente n.º: 84/15 Processo n.º: 0044780-5/2015 Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Assunto: Encaminhamento Despacho: <i>Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 2.136/2015, publicada no DOE do dia 27.11.2015. Archive-se.</i>	ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 39250-1/2015,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **IGOR ANDERSON CARDOSO GONÇALVES**, matrícula nº 189.376-9, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 15/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 23/11/2015 a 02/12/2015

Expediente: Ofício 057/2015
Processo: 0040907-2/2015
Requerente: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 055/2015
Processo: 0040902-6/2015
Requerente: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD. Nomeio como Defensor Dativo o servidor Tiago Murilo Pereira Lima, para atuar no PAD 001/2015

Expediente: Ofício 056/2015
Processo: 0040904-8 /2015
Requerente: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: ofício 543/2015
Processo: 0043855-7/2015
Requerente: Gabinete Governador
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Oficie-se ao Governo do Estado. Após, archive-se

Expediente: CI 250/2015
Processo: 0035091-0/2015
Requerente: Divisão Ministerial de Estágio
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da SGMP. Para oficiar ao Secretário de Educação do Estado.

Expediente: CI 135 /2015
Processo: 0045375-6/2015
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio publique-se. Archive-se

Expediente: CI 125 /2013
Processo: 0047838-3/2013
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À ATMA-C. Tendo em vista os assuntos correlatos, encaminho para análise.

Expediente: CI 155/2015
Processo: 0045253-1 /2015
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req /2015
Processo: 0042243-/2015
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 166 /2015
Processo: 0033456-3/2015
Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: ofício 037/2015
Processo: 0045579-3 /2015
Requerente: Secretaria Geral
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para cotação de preços. Após cotação encaminhar a AMPEO para dotação orçamentária.

Recife, 02 de dezembro de 2015

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 01 e 02/12/2015

Expediente: CI 88/2015
Processo: nº0044727-6/2015
Requerente: DEMPPO
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido.

Expediente: CI 248/2015
Processo: nº00/2015

Requerente: AMSI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 256/2015
Processo: nº00/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 51/2015
Processo: nº0042470-8/2015
Requerente: PJ de Linda
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 4718/2015
Processo: nº0044981-8/2015
Requerente: CGMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Apoio. Considerando que as providências estão sendo tomadas. Archive-se.

Expediente: CI 244/2015
Processo: nº0045275-5/2015
Requerente: AMCS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 245/2015
Processo: nº0045279-0/2015
Requerente: AMCS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 39/2015
Processo: nº0045417-3/2015
Requerente: ATMA Constitucional
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 233/2015
Processo: nº0043261-7/2015
Requerente: PJ de Triunfo
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Promotor de Justiça de Triunfo. Para formalizar o convênio ou aditar é necessária a Portaria da Prefeitura colocando a servidora à disposição.

Expediente: CI 575/2015
Processo: nº0045297-0/2015
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 67/15
Processo: nº 0045569-2/2015
Requerente: CMFC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 257/2015
Processo: nº0042280-7/2015
Requerente: DIMPPOO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 224/2015
Processo: nº0045395-8/2015
Requerente: 1ª PJ de Surubim
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências.

Recife, 02 de dezembro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação-CPL/SRP

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2015

OBJETO: Registro de preços visando o fornecimento de suprimentos para impressoras para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.635.795,15 (Dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Data da Sessão de Abertura: 16.12.2015, quarta-feira, **com início da disputa (Etapa de Lances), às 14h20** (com base no Horário oficial de Brasília/DF).
Sistema Eletrônico de Compras utilizado: REDE COMPRAS (www.compras.pe.gov.br).
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras: www.compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7358/7343.

Recife, 02 de dezembro de 2015.

ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO
Pregoeiro CPL/SRP

Promotorias de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA Nº 04/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na Curadoria de Direitos Humanos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3º e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a assistência social aos idosos prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do diploma legal citado determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a natureza jurídica das entidades e promover a adequação às normas do Estatuto do Idoso;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o escopo de investigar o atendimento das disposições legais por parte do Abrigo São Francisco, situado nesta cidade, determinando, desde logo:

- 1) Registro e autuação do presente Procedimento no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
- 2) requisite-se à Secretaria Municipal de Programas Sociais e ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no prazo de 10 dias úteis, informações acerca da inscrição da ILPI em questão na forma do art. 48 da Lei 10.741/2003;
- 3) requisite-se ao CEMAT que proceda fiscalização no local a fim de averiguar a situação da ILPI no tocante ao atendimento das normas gerais e sanitárias vigentes;
- 4) Notifique-se o responsável legal pelo Abrigo São Francisco para que apresente a documentação necessária para funcionamento da entidade, no prazo de 30 dias;
- 5) Expedição de ofícios ao CAOP Cidadania, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE, participando-lhes a instauração do presente procedimento e encaminhando-lhes cópias da presente portaria, bem assim à Secretaria-Geral do MPPE, por meio eletrônico, para fins de publicação da presente na imprensa oficial;

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de dezembro de 2015.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 05/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na Curadoria de Direitos Humanos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional,

incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3º e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a assistência social aos idosos prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do diploma legal citado determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a natureza jurídica das entidades e promover a adequação às normas do Estatuto do Idoso;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o escopo de investigar o atendimento das disposições legais por parte do Lar do Amor, situado nesta cidade, determinando, desde logo:

- 1) Registro e autuação do presente Procedimento no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
- 2) requisite-se à Secretaria Municipal de Programas Sociais e ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no prazo de 10 dias úteis, informações acerca da inscrição da ILPI em questão na forma do art. 48 da Lei 10.741/2003;
- 3) requisite-se ao CEMAT que proceda fiscalização no local a fim de averiguar a situação da ILPI no tocante ao atendimento das normas gerais e sanitárias vigentes;
- 4) Notifique-se o responsável legal pelo Lar do Amor para que apresente a documentação necessária para funcionamento da entidade, no prazo de 30 dias;
- 5) Expedição de ofícios ao CAOP Cidadania, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE, participando-lhes a instauração do presente procedimento e encaminhando-lhes cópias da presente portaria, bem assim à Secretaria-Geral do MPPE, por meio eletrônico, para fins de publicação da presente na imprensa oficial;

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de dezembro de 2015.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2014

O **MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Cumaru, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 03.02.2015, para apurar informações trazidas ao Ministério Público, acerca de atraso no pagamento dos vencimentos dos professores ativos e inativos do Município de Cumaru;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 01/2015 no INQUÉRITO CIVIL nº 01.2015**, determinando, desde logo:

1- A nomeação da Servidora à disposição do MPPE, Givanilda Cristovam de Lucena, como secretária escrevente.

2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação.

3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP PATRIMÔNIMO PÚBLICO E SOCIAL, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

4- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

5 - Após o cumprimento das diligências supra, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Cumaru, 13 de novembro de 2015.

GEORGE DIÓGENES PESSOA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENSTO PREPARATÓRIO Nº 004/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2015

O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Cumaru, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 11.12.2013, para apurar informações trazidas a esta Promotoria pelo Sr. JOSÉ GABRIEL GOMES NETO, dando conta de contratação irregular de servidor pela Câmara Municipal de Cumaru;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 004//2013 no INQUÉRITO CIVIL nº 02.2015**, determinando, desde logo:

1- A nomeação da Servidora à disposição do MPPE, Givanilda Cristovam de Lucena, como secretária escrevente.

2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação.

3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP PATRIMÔNIMO PÚBLICO E SOCIAL, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

4- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

5 - Após o cumprimento das diligências supra, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Cumaru, 13 de novembro de 2015.

GEORGE DIÓGENES PESSOA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENSTO PREPARATÓRIO Nº 008/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2015

O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Cumaru, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 18.12.2013, para apurar possíveis irregularidades na construção de casas populares, com recursos públicos no Povoado de Poços, deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 008/2013 no INQUÉRITO CIVIL nº 05.2015**, determinando, desde logo:

1- A nomeação da Servidora à disposição do MPPE, Givanilda Cristovam de Lucena, como secretária escrevente.

2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação.

3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP PATRIMÔNIMO PÚBLICO E SOCIAL, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

4- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

5 - Após o cumprimento das diligências supra, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Cumaru, 20 de novembro de 2015.

GEORGE DIÓGENES PESSOA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENSTO PREPARATÓRIO Nº 002/2014 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2015

O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Cumaru, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 07/03/2014, para apurar possíveis irregularidades na contratação de servidores pelo atual de Prefeito do Município de Cumaru;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 002/2014 no INQUÉRITO CIVIL nº 06.2015**, determinando, desde logo:

1- A nomeação da Servidora à disposição do MPPE, Givanilda Cristovam de Lucena, como secretária escrevente.

2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação.

3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP PATRIMÔNIMO PÚBLICO E SOCIAL, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

4- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

5 - Após o cumprimento das diligências supra, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Cumaru, 20 de novembro de 2015.

GEORGE DIÓGENES PESSOA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENSTO PREPARATÓRIO Nº 2013/1019817 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2015

O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Cumaru, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 18/06/2013, para apurar possíveis irregularidades em loteamento do Distrito de Ameixas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 004/2013 no INQUÉRITO CIVIL nº 08.2015**, determinando, desde logo:

1- A nomeação da Servidora à disposição do MPPE, Givanilda Cristovam de Lucena, como secretária escrevente.

2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação.

3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP PATRIMÔNIMO PÚBLICO E SOCIAL, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

4- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

5 – Após o cumprimento das diligências supra, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Cumaru, 20 de novembro de 2015.

GEORGE DIÓGENES PESSOA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 147/2015

O MINISTERIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de invasão de área pública no loteamento Maria Auxiliadora, a qual está sendo demarcada pela Empresa Martins Sá para construir empreendimento;

CONSIDERANDO os termos da lei 6766/79 que estabelece que as áreas públicas dos loteamentos devem ser utilizadas exclusivamente para construção de parques e praças (áreas verdes) e para implementação de equipamentos comunitários (creches, escolas, postos de saúde, etc) a depender da necessidade da comunidade local;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.
RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

DETERMINAR que seja oficiada a URB para que proceda inspeção no local adotando as medidas pertinentes ao caso.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Cumaru (PE), 01 de dezembro de 2015.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 148/2015

O MINISTERIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de poluição atmosférica ocasionada por atividades da lavanderia localizada na rua Camilo Cavalcante, bairro Salgado causando diversos transtornos a comunidade do entorno;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política

de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR que seja oficiada a Gerência de Vigilância em Saúde, bem como a CPRH para que realize inspeção ao local e tome as providências cabíveis.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Cumaru (PE), 01 de dezembro de 2015.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 149/2015

Assunto : Denúncia de construção irregular de imóvel que ocasiona obstrução na via pública situada na rua Reginaldo Augustinho dos Santos, Loteamento Severino Afonso, Caruaru

O MINISTERIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de construção irregular em via pública na Rua **Reginaldo Augustinho dos Santos, Loteamento Severino Afonso, Caruaru ocasionando diversos transtornos a população do entorno;**

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

OFICIAR a URB para fiscalizar a veracidade da denúncia e tomada de providências, com a emissão de relatório circunstanciado.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Cumaru (PE), 01 de dezembro de 2015.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

Comissão de Defesa do Patrimônio Público

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2015

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio dos membros da Comissão de Defesa do Patrimônio Público e dos promotores de Justiça desta comarca abaixo firmados, com atribuição na promoção de defesa do patrimônio público e social, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República, artigo 27, Parágrafo Único, IV, da Lei nº 8.625/1993 e 5º, Parágrafo Único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO o art. 37, V, da Constituição Federal, segundo o qual “as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exercício 2011, apresentado nos autos do TC nº 1230052-4, realizado pela equipe de auditores da Inspeção Regional de Palmares, que constatou diversas irregularidades evitadas de atos improbos;

CONSIDERANDO a situação de flagrante falta de controle interno na prefeitura de Xexéu, a comprometer a transparência dos atos de gestão e a análise da situação financeira e patrimonial do município, de maneira a sanar as ilegalidades acima constatadas;

CONSIDERANDO, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, especialmente o que visa a fim proibido em lei ou diverso daquele previsto na regra de competência, nos termos do art. 11, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 8.429/92, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 27, Parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, emitir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades;

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao Município de Xexéu, na pessoa do prefeito **EUDO DE MAGALHÃES LYRA**:

- Atentar para as normas constitucionais e legais vigentes quando da elaboração dos instrumentos de planejamento municipal, quais sejam: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em especial quanto a seus conteúdos e Anexos;
- Promover ações para o equilíbrio das contas públicas, evitando o aumento de Restos a Pagar e assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto;
- Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85 e 89 da Lei Federal no 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos;
- Cumprir os limites constitucionais e legais vigentes, em especial quanto à despesa total com pessoal, ao limite de repasse do duodécimo e à aplicação nas ações e serviços da saúde;
- Atentar para a data correta de repasse à Câmara Municipal dos valores referentes aos duodécimos;
- Adotar providências para viabilizar a admissão de médicos, conforme exigem os artigos 6º, 37, *caput* e inciso II, e 196 a 198 da Carta Magna;
- Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RGPS, de modo que venha a sanar a atual situação do passivo previdenciário existente;
- Exigir dos servidores responsáveis a correta e tempestiva contabilização e recolhimento das obrigações previdenciárias junto ao RGPS, de forma a evitar o pagamento de multas e juros, assim como o aumento do passivo do Município;
- Realizar as audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, conforme o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Regularizar a Dívida Ativa do Município, realizando sua efetiva cobrança;

E DETERMINAR que:

- remeta-se cópia da presente Recomendação a Prefeitura Municipal de Xexéu, para fins de conhecimento, registro e cumprimento;
- remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico, para conhecimento;
- remeta-se cópia da presente Recomendação ao Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

De Recife para Água Preta, 13 de novembro de 2015

promotores de Justiça de Água Preta

Maviael de Souza Silva

promotor de justiça/Coordenador do CAOP/PPS

Membros da Comissão Patrimônio Público:

Alice de Oliveira Morais

promotora de justiça

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

promotora de justiça

Bianca Stella Azevedo Barroso

promotora de justiça

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues

promotor de justiça

Mário Lima Costa Gomes de Barros

promotor de justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo

promotora de justiça

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 05/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, CELEBRADO NA NOTÍCIA DE FATO nº 01/2015, FIRMADO PELAS PARTES INFRA-ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O **MINISTERIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante legal, **FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e a **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS HAMATE**, portadora do CNPJ nº 17.212.377/0001/07, localizada à Travessa Florimundo Santa Cruz, nº 14, Rosário, nesta, por meio de seu representante, o Pastor **JOSÉ INALDO SILVA**, brasileiro, casado, portador

da Carteira de Identidade nº 50.545.299-6 SSP/SP, doravante denominado **COMPROMISSADO, RESOLVEM** em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA AMBIENTAL**, doravante denominado **TERMO**, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente **TERMO** tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pelo **COMPROMISSADO**, de forma a adequar-se aos limites previstos na Lei nº 12.789, de 28 de abril de 2005, e demais previsões legais, entre outras obrigações abaixo discriminadas visando cessar os incômodos causados a população local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES. O **COMPROMISSADO** obriga-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I – a partir da assinatura do presente **TERMO**, não utilizar no interior ou exterior de seu estabelecimento religioso instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno;

II – a partir da assinatura do presente **TERMO**, não permitir que fiéis de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, seja através de caixas de som e/ou de automóveis e/ou outros;

III – a partir da assinatura do presente **TERMO**, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

IV – até dia 01/02/2016, apresentar alvará de funcionamento fornecido pela Secretaria de Finanças do município de Bezerros nesta Promotoria.

PARÁGRAFO ÚNICO. O inadimplemento da obrigação de não fazer previstas nos incisos acima, implicará a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada evento de descumprimento, aplicável cumulativamente. Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO. A inobservância por parte do **COMPROMISSADO** de qualquer das cláusulas constantes neste **TERMO** implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores das multas previstas neste **TERMO** serão reversíveis ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Bezerros ou, na sua falta, ao Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO. O MPPE obriga-se a promover a publicação do presente **TERMO** em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Bezerros para dirimir questões envolvendo o presente **TERMO**, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. O presente **TERMO** tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **TERMO**, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Bezerros, 01 de dezembro de 2015.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Promotor de Justiça

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS HAMATE,
por meio de seu representante, o Pastor **JOSÉ INALDO SILVA**

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

CURADORIA EM MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 159/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na defesa do meio ambiente e patrimônio histórico e cultural, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupam posição de destaque o meio ambiente e a ordem urbanística;'

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 944/2015 – SEMMA, relatando a lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 016/2015, em desfavor de Tríade Construções Inteligentes Ltda -ME, em

virtude de construção de habitacional multifamiliar em desacordo com a licena obtida, localizada na Rua Fobos, s/n, lote 05, quadra Al, Loteamento Nova Friburgo, Nossa Senhora da Conceição, Paulista.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligências para apuração dos fatos e produzir provas para o deslinde da questão, com adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO que já estão delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com registro no sistema Arquimedes;
- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Meio Ambiente e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.
- Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- Proceda-se à enumeração das páginas do procedimento;
- Notifique-se o denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos acerca do denunciado, indicando quais medidas foram/serão tomadas para sanar os problemas reportados, apresentando a esta 4ª PJDC os documentos de regularidade do estabelecimento (alvará de localização e funcionamento, licença ambiental e atestado de regularidade do corpo de bombeiros), bem como comprovação de adequação da obra ao recomendado pela SEMMA.
- Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente, solicitando nova vistoria no local e a remessa, no prazo de 30 (trinta) dias, de relatório circunstanciado, para averiguar:
 - se houve a adequação da obra pela equipe da SEMMA ;
 - se a obra se encontra embargada ou em funcionamento;
 - se houve pagamento de multa administrativa;
 - se houve dano ambiental e, em caso positivo, se é passível de recuperação e quais a medidas concretas indicadas para a sua realização e/ou compensação ambiental.

Cumpra-se.

Paulista, 23 de novembro de 2015

Mirela Maria Iglesias Laupman
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 160/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na defesa do meio ambiente e patrimônio histórico e cultural, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupam posição de destaque o meio ambiente e a ordem urbanística;'

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 946/2015 – SEMMA, relatando a lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 015/2015, em desfavor de Ítalo Flávio Ribeiro dos Santos, em virtude de construção de habitacional multifamiliar em desacordo com a licena obtida, localizada na Rua Ismael Carmo Nascimento, S/n, Maranguape II, Paulista.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligências para apuração dos fatos e produzir provas para o deslinde da questão, com adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO que já estão delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com registro no sistema Arquimedes;
- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Meio Ambiente e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.
- Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- Proceda-se à enumeração das páginas do procedimento;
- Notifique-se o denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos acerca do denunciado, indicando quais medidas foram/serão tomadas para sanar os problemas reportados, apresentando a esta 4ª PJDC os documentos de regularidade do estabelecimento (alvará de localização e funcionamento, licença ambiental e atestado de regularidade do corpo de bombeiros), bem como comprovação de adequação da obra ao recomendado pela SEMMA.
- Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente, solicitando nova vistoria no local e a remessa, no prazo de 30 (trinta) dias, de relatório circunstanciado, para averiguar:
 - se houve a adequação da atividade da obra pela equipe da SEMMA ;
 - se a obra de encontra embargada ou em funcionamento;
 - se houve o pagamento da multa administrativa;
 - se houve dano ambiental e, em caso positivo, se é passível de recuperação e quais a medidas concretas indicadas para a sua realização e/ou compensação ambiental.

Cumpra-se.

Paulista, 23 de novembro de 2015

Mirela Maria Iglesias Laupman
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 161/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na defesa do meio ambiente e patrimônio histórico e cultural, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupam posição de destaque o meio ambiente e a ordem urbanística;'

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 941/2015 – SEMMA, relatando a lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 50/2015, em desfavor de André Segal de Medeiros – ME (Aço Forte Atacadista de Sucatas), localizado na Rodovia PE 22, nº 144, Maranguape II/Paulista, em virtude de fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais efetivamente ou potencialmente poluidores sem a devida licença ou autorização ambiental, além de causa poluição atmosférica consubstanciada na emissão de grande quantidade de fumaça tóxica decorrente da queima de fios para extração de cobre;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligências para apuração dos fatos e produzir provas para o deslinde da questão, com adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO que já estão delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com registro no sistema Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Meio Ambiente e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.
- 3) Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Proceda-se à enumeração das páginas do procedimento;
- 5) Notifique-se o denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos acerca do denunciado, indicando quais medidas foram/serão tomadas para sanar os problemas reportados, apresentando a esta 4ª PJDC os documentos de regularidade do estabelecimento (alvará de localização e funcionamento, licença ambiental e atestado de regularidade do corpo de bombeiros).

6) – Oficie-se o Secretário de Meio Ambiente, solicitando nova vistoria no local e a remessa, no prazo de 30 (trinta) dias, de relatório circunstanciado, para averiguar:

- a) se houve a adequação da atividade ao recomendado pela equipe da SEMMA;
- b) se a atividade se encontra embargada ou em funcionamento;
- c) se houve o pagamento da multa administrativa;
- d) se o dano ambiental é passível de recuperação e quais as medidas concretas para a sua realização ou para compensação ambiental;

Cumpra-se.

Paulista, 23 de novembro de 2015

Mirela Maria Iglesias Laupman
Promotora de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE DEZEMBRO-2015

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de DEZEMBRO do ano de 2015.

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/15 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradoria de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Zulene Santana de Lima Norberto
15/12/15 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradoria de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Luciana Marinho M. M. e Albuquerque
22/12/15 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradoria de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drº IVAN WILSON PORTO - 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/12/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Nelma Ramos Maciel Quaiotti
09/12/15 Sessão ordinária	Ivan Wilson Porto 6º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Ivan Wilson Porto
16/12/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	
23/12/15 Sessão ordinária	Ivan Wilson Porto 6º Procurador de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. ITAMAR DIAS NORONHA – 8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/12/15 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
10/12/15 Sessão ordinária	Ricardo Guerra Gabínio 08ª Procurador de Justiça Cível convocado	2ª - Sessão extraordinária Ricardo Guerra Gabínio
17/12/15 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/12/15 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	1ª – Sessão extraordinária Valdir Barbosa Júnior
10/12/15 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Valdir Barbosa Júnior
17/12/15 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIRÔA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/12/15 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Daiza Maria Azevedo Cavalcanti
09/12/15 Sessão ordinária	Daiza Maria Azevedo Cavalcanti 4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	2ª - Sessão extraordinária Theresa Cláudia de Moura Souto
16/12/15 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	
23/12/15 Sessão ordinária	Daiza Maria Azevedo Cavalcanti 4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	1ª - Sessão extraordinária João Antônio de Araújo F. Henriques
15/12/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	2ª - Sessão extraordinária João Antônio de Araújo F. Henriques
22/12/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS

Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA*

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/15 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 17º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
15/12/15 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 17º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
22/12/15 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 17º Procurador de Justiça Cível	

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS

Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *
Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR – 12ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/12/15 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária José Elias Dubard de Moura Rocha
10/12/15 Sessão ordinária	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior 12º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
17/12/15 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS

Drª LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI - 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL
Drº. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Sílvio José Menezes Tavares
15/12/15 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 3ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Sineide Maria de Barros Silva Canuto
22/12/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	

4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS

Dr. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL
Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/12/15 Sessão ordinária	Lúcia de Assis 11ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos
11/12/15 Sessão ordinária	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos 13ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
18/12/15 Sessão ordinária	Lúcia de Assis 11ª Procuradora de Justiça Cível	Lúcia de Assis

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 01 de dezembro de 2015.

LÚCIA DE ASSIS
11ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

11ª CONVOCAÇÃO VI PENUM/MPPE

Considerando o Edital de Inscrição CMGP nº 01/2014 para realização do VI Processo de Seleção Pública para credenciamento no Programa de Estágio de Nível Técnico e Universitário do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE), publicado no DOE em 15/10/2014;

Considerando o aviso CMGP nº 01/2015, publicado no DOE em 07/01/2015, com a relação final dos aprovados no certame acima mencionado e convocação dos aprovados e classificados;

Considerando ainda as desistências bem como novas lacunas em virtude de rescisão ou término de estágio;

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, para comparecimento a Divisão Ministerial de Estágio, no prazo de 07 dias úteis, para entrega de documentação a partir da data da convocação;

Retroagir os efeitos para a data da Convocação.

ARQUITETURA - TARDE - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife			
Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
14	024988	MARIA CAROLINA DE SOUZA MIGUEL CARDOSO	02/12/2015

JORNALISMO - MANHÃ - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife			
Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
03	025556	TATIANA CALLADO AMORIM CASA NOVA	02/12/2015